

Atividades	Correntes	TOTAL
04.17.021.2.001		
Administ. Coord. Pesq. Recursos Naturais	20.000.000	20.000.000
04.17.103.2.001		
Pesq. Preserv. e Explot. Recursos Naturais	468.339.000	468.339.000
TOTAL	488.339.000	488.339.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º, será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 2.866.527.000 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64, sendo:

a) Cr\$ 2.035.320.000 (dois bilhões, trinta e cinco milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), consoante faculta o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81; e

b) Cr\$ 831.207.000 (oitocentos e trinta e um milhões, duzentos e sete mil cruzeiros), conforme faculta o artigo 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 257, de 22-5-81.

II — Cr\$ 60.720.000 (sessenta milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), mediante redução parcial de dotações específicas de pessoal e reflexos, facultado pelo artigo 27, inciso I, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, consignadas às seguintes classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, do orçamento vigente:

Reduz

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral

3.1.1.1 — Pessoal Civil	59.690.000
3.2.5.3 — Salário-Família	1.030.000
TOTAL	60.720.000

Atividade	Correntes	TOTAL
04.18.111.2.001		
Assistência Técnica Integral	60.720.000	60.720.000
TOTAL	60.720.000	60.720.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

A N E X O I

Suplementa

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	258.778.000
3.a Quota	125.440.000
4.a Quota	133.338.000

13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral

TOTAL	1.066.721.000
3.a Quota	519.105.000
4.a Quota	547.616.000

13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária

TOTAL	1.113.409.000
3.a Quota	541.523.000
4.a Quota	571.886.000

13.04 — Coord. de Pesquisa de Recursos Naturais

TOTAL	488.339.000
3.a Quota	240.461.000
4.a Quota	247.878.000

Reduz

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral

TOTAL	60.720.000
3.a Quota	60.720.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-9-81.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.814, DE 9 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 27, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81 e do artigo 3.º, inciso III, da Lei n.º 2.920, de 25-6-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações, destinadas ao atendimento das despesas relativas a pessoal e reflexos, dos orçamentos vigentes de diversos órgãos da Administração Centralizada do Estado, em decorrência da aplicação da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, bem como da Lei n.º 2.920, de 25-6-81,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 27, Inciso I e III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81 e o artigo 3.º, inciso III, da Lei n.º 2.920, de 25-6-81, fica aberto a diversos órgãos da Administração Centralizada do Estado, um crédito suplementar no valor total de Cr\$ 1.388.570.000 (um bilhão, trezentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), observando-se, na sua distribuição, as seguintes classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática:

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

3.1.1.1 — Pessoal Civil	534.100.000
3.2.5.3 — Salário-Família	8.357.000
TOTAL	542.457.000

Atividades	Correntes	TOTAL
03.07.020.2.001 —		
Coordenação Geral da Pasta	8.221.000	8.221.000
03.07.021.2.001 —		
Serviços Administrativos	534.236.000	534.236.000
TOTAL	542.457.000	542.457.000

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.1.1 — Pessoal Civil	49.900.000
3.2.5.3 — Salário-Família	210.000
TOTAL	50.110.000

Atividades	Correntes	TOTAL
16.07.020.2.001 —		
Coordenação Geral da Pasta	24.968.000	24.968.000
16.07.021.2.001 —		
Serviços Administrativos	25.142.000	25.142.000
TOTAL	50.110.000	50.110.000

16.02 — Departamento Hidroviário

3.1.1.1 — Pessoal Civil	32.301.000
3.2.5.3 — Salário-Família	399.000
TOTAL	32.700.000

Atividades	Correntes	TOTAL
16.90.021.2.001 —		
Serviços Administrativos	9.500.000	9.500.000
16.90.563.2.001 —		
Administração do Porto de São Sebastião	1.207.000	1.207.000
16.90.565.2.001 —		
Serviços de Travessias	21.993.000	21.993.000
TOTAL	32.700.000	32.700.000

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

19.01 — Secretaria do Interior	131.200.000
3.1.1.1 — Pessoal Civil	1.203.000
3.2.5.3 — Salário-Família	
TOTAL	132.403.000

Atividades	Correntes	TOTAL
03.07.020.2.001 —		
Coordenação Geral da Pasta	64.083.000	64.083.000
03.09.043.2.002 —		
Atuação Regional e Assistência Técnica	35.651.000	35.651.000
07.09.040.2.001 —		
Planejamento Regional	32.669.000	32.669.000
TOTAL	132.403.000	132.403.000

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho	370.900.000
3.1.1.1 — Pessoal Civil	3.600.000
3.2.5.3 — Salário-Família	
TOTAL	374.500.000

Atividades	Correntes	TOTAL
14.79.479.2.001 —		
Higiene e Medicina de Trabalho	48.381.000	48.381.000
14.80.020.2.001 —		
Coordenação Geral da Pasta	42.787.000	42.787.000
14.80.021.2.001 —		
Serviços Administrativos	24.556.000	24.556.000
14.80.228.2.001 —		
Esportes e Recreação do Trabalhador	10.200.000	10.200.000
14.80.473.2.001 —		
Assistência Sindical	6.700.000	6.700.000
14.80.477.2.002 —		
Atendimento Regional ao Trabalhador	241.876.000	241.876.000
TOTAL	374.500.000	374.500.000

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	50.900.000
3.1.1.1 — Pessoal Civil	307.000
3.2.5.3 — Salário-Família	
TOTAL	51.207.000

Atividades	Correntes	TOTAL
08.07.020.2.001 —		
Coordenação Geral da Pasta	50.900.000	50.900.000
08.07.021.2.001 —		
Serviços Administrativos	307.000	307.000
TOTAL	51.207.000	51.207.000

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação	47.000
3.2.5.3 — Salário-Família	
TOTAL	47.000

Atividade	Correntes	TOTAL
08.46.228.2.001 —		
Incentivo à Recreação	47.000	47.000
TOTAL	47.000	47.000
24.03 — Coordenadoria de Turismo		
3.1.1.1 — Pessoal Civil	21.700.000	
3.2.5.3 — Salário-Família	228.000	
TOTAL	21.928.000	

Atividades	Correntes	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	21.016.000	21.016.000
11.65.363.2.003 —		
Divulgação do Turismo	912.000	912.000
TOTAL	21.928.000	21.928.000